ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1150/2007

Nomina a **Rua Projetada,** situada no bairro Recanto, entre a Avenida Rio Branco e Travessa Tom Jobim de **Travessa Inácio Almeida.**

Vereador-Autor: Rosenildo Corrêa Viana

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Passa denominar-se **Travessa Inácio Almeida a Rua Projetada** situada entre a Avenida Rio Branco e Travessa Tom Jobim no bairro Recanto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1151/2007

Cria Cargo de Direção e Assessoramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Artº. 1º Fica criado, no Quadro Geral de Pessoal do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, o Cargo de Direção e Assessoramento Superior e a vaga abaixo discriminados:

Coordenador de Fundo Municipal – DAS2 – 01(uma) vaga.

Artº. 2º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 078/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 078/2007

07 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0102.2.852	3.3.90.39.00 - 0.1.04	-	100.000,00
Auxílio Ao Munícipe Carente	3.3.90.48.00 - 0.1.04	100.000,00	-
	TOTAL	100.000,00	100.000,00

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 079/2007

Altera o Decreto 085/2005 que institui o Procedimento Licitatório Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 100, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - O artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Municipal n° 085/2005 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 15 - Havendo necessidade, quando for o caso, de prorrogação do Contrato, através de aditivo do prazo ou do valor, o Procedimento será iniciado por Requerimento da Secretaria solicitante, formulado em autos autônomos, com observância do disposto no inciso II e §§ 1° e 2° do artigo 57, da Lei Federal 8666/93, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato.

§ 1° -O Requerimento a que alude o caput será, desde logo, acompanhado da concordância da Empresa contratada, quando não for esta a solicitante, hipótese em que deverá, o mesmo, ser acompanhado da aquiescência da Secretaria solicitante; cronograma físico financeiro que justifique o aditivo; cópias do Contrato principal e de todos seus eventuais Aditivos e cópia da Ordem de Serviço ou de Fornecimento.

§ 2º - sendo promovida a autuação, serão os Autos encaminhados ao DELCO para elaboração da minuta do Termo Aditivo e, após, à PROGEM para Parecer e análise de Minuta.

§ 3º - omissis
§ 4º - omissis
§ 5º - omissis
§ 6º - omissis

§ 7º - Autorizado o Pedido, serão os autos enviados ao DELCO/SEMAD para materialização do Pacto.

§ 8º - Sendo o pacto materializado, serão os Autos remetidos à SEMFAZ, para adoção das medidas, viabilizando, se for o caso, o pagamento.

§ 9º - Obrigatoriamente, antes do pagamento, será ouvida a SEMACI.

§ 10- Concluído o Procedimento, será o termo Aditivo autuado nos autos Principais e o Processo acessório a ele apensado.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 080/2007

ALTERA AS TABELAS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DO ANEXO I, DO DECRETO 196/2006, QUE REGULAMENTA A LEI 1068/2006, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso XII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o programa da produtividade fiscal visa motivar os servidores atuantes na fiscalização Municipal, principalmente na busca da eficiência e produção;

Considerando que a pontuação atribuída pelo Decreto 196/2006 não alcançou o fim pretendido pelo programa;

Considerando ser dever do Administrador Público adequar seus programas, de forma a se garantir a eficiência dos serviços públi-